



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº3.478/2021.

ALTERA O ART. 4º, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, ALTERA O § 2º DO ARTIGO 8º e REVOGA O ART. 9º LEI MUNICIPAL Nº3461/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – A Autoridade Superior será o Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAM).”

ART 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020.

ART 3º - O § 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – A Autoridade Superior poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida”.

ART 4º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Art. 9º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone (54) 3362-1270 - 3362-1709 – CEP 99.600-000 – Nonoai/RN
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: gabinete@nonoai.rs.gov.br – engenharia@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 25 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera o art. 4º, revoga o parágrafo único do art. 6º, altera o § 2º do artigo 8º e revoga o art. 9º Lei Municipal nº3461/2020, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei tem por objetivo readequar a Lei Municipal nº3.461/2020, com a finalidade de dar mais autonomia ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental na análise e julgamento dos Recursos interposto perante a Junta Administrativa de Julgamento de Auto de Infrações e Recursos Ambientais – JAIRA.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação em regime de urgência, eis que tais alterações são necessárias para renovação do convênio com a FEPAM.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 16 de março de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal